



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG  
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da  
LOM - Lei Orgânica Municipal certifico  
e dou fé que nesta data fiz publicar o  
expediente, em referência no mural do  
átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.  
Pirajuba, 18/04/2023  
Nome: *Tatiane Cuneo Funes*  
Ass.: *Tatiane Cuneo Funes* Masp.: 995

## LEI Nº 1843, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

*“Dispõe sobre a prioridade da mulher vítima de violência doméstica e familiar na aquisição de imóveis construídos pelos programas habitacionais no município de Pirajuba/MG, conforme específica”.*

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art.1º** Nos termos desta lei, a mulher vítima de violência doméstica terá prioridade na aquisição de imóveis nos programas habitacionais promovidos pelo município de Pirajuba/MG, observando os seguintes incisos:

- I** - A apresentação de certidão que comprove a ação penal nos termos da lei 11.340/2006 “A lei Maria da penha”.
- II** - Apresentação de documento que comprove a instauração de inquérito policial contra o agressor nos termos da lei nº 11.340/2006 “Lei Maria da Penha”.
- III** - Apresentação de relatório elaborado por assistente social CRAS - Centro de referência de assistência social ou qualquer outro órgão que é integrante da rede protetiva da mulher.

**Art. 2º** Para efeito desta Lei consideram-se programas habitacionais todas as ações políticas desenvolvida por meio de seus órgãos, através de recursos próprios do tesouro municipal ou mediante parceria com a união, Estado ou entes privados.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura do Município de Pirajuba, aos 18 de abril de 2023.

*Airton Alves*  
**AIRTON ALVES - Prefeito**